

Circular Nº33/2015

Vitória/ES, 24 de julho de 2015

Ref.: Lei Estadual nº10.393/2015.

Prezado associado,

A partir de 13 de agosto de 2015, os postos não poderão mais continuar enchendo o tanque de veículos quando for acionada a trava automática de segurança da bomba. A proibição consta na Lei Estadual 10.393/2015 publicada em 14/07/2015, no Diário Oficial do Estado, e também reforça o que já havia sido estabelecido e determinado em **Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016** – Cláusulas Sociais, na Cláusula Quinquagésima Quarta.

Como forma de auxiliar a revenda, o SINDIPOSTOS mandou confeccionar os mencionados adesivos para atender as exigências da CCT 2015/2016. A comunicação para os empregados e clientes se dará através de adesivos fixados próximos às bombas abastecedoras, no tamanho 30x20, sobre o abastecimento até o automático.

Assim, os associados interessados em receber os adesivos, sem qualquer custo, deverão entrar em contato com Silvania ou Meriane, no SINDIPOSTOS – ES, pelo telefone (27) 3322.0104 ou retirá-lo na sede do Sindicato.

Importante salientar, que a lei prevê multa de 1.000 Valores de Referência do Tesouro Estadual (VRTEs), o equivalente hoje a R\$2,6 mil. O valor poderá ser cobrado em dobro em caso de reincidência.

Diante destas orientações, cuidamos de levá-la ao seu conhecimento, ratificando os procedimentos adotados por esta entidade sindical acerca do tema.

Atenciosamente,
NEBELTO GARCIA
Presidente.